



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.639-A, DE 2012

(Do Sr. Amauri Teixeira)

Autoriza o Poder Executivo a criação do Campus da Universidade Federal da Bahia - UFBA no bairro Cajazeiras em Salvador; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (Relator: DEP. EUDES XAVIER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
EDUCAÇÃO E CULTURA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no bairro Cajazeiras em Salvador.

Art. 2º O Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no bairro Cajazeiras em Salvador terá com os objetivos de ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos do Estatuto da Universidade Federal da Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O bairro de Cajazeiras começou a surgir em 1977 numa área de três antigas fazendas que cultivavam laranja, café, mandioca e cana-de-açúcar. Havia muita área verde oriunda da Mata Atlântica que ainda circunda a região, situada entre a Estrada Velha do Aeroporto e a BR-324.

Cajazeiras é composto por vários conjuntos habitacionais, sendo um dos maiores dessa natureza na América Latina. Bairro de grande atividade comercial de Salvador possui uma vida própria de rica cultura e necessidades.

Depois de quase cinquenta anos de criação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), o estado da Bahia conquistou a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), mais exatamente no ano de 2005. Assim, a Bahia padecia por muito tempo, de uma crônica sub-oferta de vagas do ensino superior.

Dessa mesma forma, tem havido um aumento da oferta de vagas de ensino superior no estado, com a expansão do número vagas oferecidas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA),

com a criação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), com a criação da Universidade Federal de Oeste Baiano (UFBA), com a expansão dos Institutos Federais, Baiano (IF-Baiano) e Bahia (IF-Bahia), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), bem como a própria ampliação da oferta de vagas de ensino superior oferecidas pelas universidades estaduais baianas.

Mesmo considerando que a expansão universitária ocorrida no último período foi extremamente importante na oferta de ensino superior o bairro de Cajazeiras vivem cerca de 600 mil pessoas, caracterizando-se como um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil. Os setores que compõe o bairro são: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras, Boca da Mata e Palestina.

Uma das grandes necessidades é a criação de uma universidade pública no bairro de Cajazeiras para buscar mecanismos de geração conhecimento, emprego e renda bem como promover a inclusão social à comunidade e dá o devido respeito e oportunidade.

Diante do exposto, pedimos aos nossos pares que apoiem a proposição que diz respeito à criação do Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no bairro Cajazeiras em Salvador.

31 de outubro de 2012

Amauri Teixeira
Deputado Federal

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.639, de 2012, de autoria do Deputado Amauri Teixeira, visa autorizar o Poder Executivo a proceder à instituição de um novo campus universitário da Universidade Federal da Bahia, no bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

O Campus Universitário de Cajazeiras da Universidade Federal da Bahia (UFBA) terá como objetivos principais: ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Na sua justificação, o autor do projeto argumenta que a instituição de um Campus da UFBA no bairro de Cajazeiras, em Salvador, que constitui, atualmente, um dos maiores aglomerados urbanos do Brasil, com um contingente populacional de mais de seiscentos mil habitantes e intensa atividade comercial, trará grandes benefícios para a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimento científico e tecnológico necessário à prosperidade e ao bem-estar de todos.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A relação direta incontestável, nos dias atuais, entre os setores modernos da economia e a capacidade do ensino superior instalado, evidencia a necessidade de que as oportunidades de acesso à educação superior de qualidade estejam bem equacionadas em todo o território nacional, de forma a prover os mecanismos necessários à geração de conhecimento, emprego e renda, vitais para a promoção de uma maior inclusão social e para o incremento do desenvolvimento social e econômico.

Nesse contexto, o bairro de Cajazeiras, no Município de Salvador, Estado da Bahia, constitui um polo importante para o desenvolvimento do Estado, com alto potencial de crescimento e com uma demanda expressiva por profissionais de nível superior, justificando, sem dúvida, as devidas providências da União, principal responsável por esse nível de ensino, para um atendimento efetivo quanto à ampliação da oferta de matrículas em cursos de graduação, ao desenvolvimento da pesquisa e à promoção da extensão universitária nessa região do País.

Quanto à constitucionalidade, entendemos alertar que muitas iniciativas parlamentares semelhantes foram obstadas sob a alegação de vício de iniciativa, por se tratar de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da

República, e atinente à autonomia universitária, inclusive quando usada a forma autorizativa, consoante entendimento consubstanciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania na Súmula de Jurisprudência nº 01, de 1994.

Entretanto, considerando que cabe fundamentalmente a esta Comissão opinar quanto ao mérito da matéria, julgamos conveniente não adentrarmos na análise desse questionamento, a ser feita oportunamente pela Comissão competente.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.639, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado EUDES XAVIER
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.639/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eudes Xavier.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Fernando Faria - Presidente, Flávia Moraes e Sandro Mabel - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Andreia Zito, Armando Vergílio, Assis Melo, Celso Jacob, Daniel Almeida, Erivelton Santana, Eudes Xavier, Francisco Chagas, Jorge Corte Real, Laercio Oliveira, Manuela D'Ávila, Nelson Pellegrino, Policarpo, Roberto Santiago, Ronaldo Nogueira, Silvio Costa, Walney Rocha, Chico das Verduras, Dalva Figueiredo e Sebastião Bala Rocha.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2014.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
